

TERMO DE REFERÊNCIA
Rito: Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de preparos sólidos para sucos e papel toalha para cozinha, conforme especificações detalhadas neste termo de referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna –MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa repor e manter o estoque de preparos sólidos para sucos e papel toalha para cozinha da Câmara Municipal de Itaúna – MG, registrando-se que as quantidades solicitada para os sucos é feita através de cálculo estimado de 06 (seis) meses devido ao prazo de validade.

3. FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para aquisição dos itens no objeto deste Termo de referência está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, nº 01001.0103100012.002.33903000000.100.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL:

Gêneros Alimentícios						
Item	Qtde. Estimada	Unid	Produto	Marca	Preço unitário	Preço total
1	360	UN	PREPARO SÓLIDO PARA SUCO SABORES UVA, LARANJA, LIMÃO, MORANGO, E SALADA DE FRUTAS, MÍNIMO 240 GRAMAS.	VILMA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
2	100	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM 2 ROLOS CONTENDO 120 TOALHAS POR PACOTE	SNOB, EQUIVALENTE OU SUPERIOR		

4.1 Julgamento da proposta será **MENOR PREÇO POR ITEM:**

5. DO LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário de 7h às 15h.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. É de inteira responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os sucos e os papéis - toalhas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

6.4. O preparo sólido para suco, deverá apresentar validade no rótulo de, no mínimo, 6 (SEIS) meses, a contar da data de recebimento deste produto.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão recebidos, temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os sucos e os papéis - toalhas durante o horário de expediente do almoxarifado da Câmara Municipal, qual seja, de 7h às 15h, e **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de empenho.

7.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam às mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

7.4. Os sucos e os papéis - toalhas entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

7.5. A Câmara Municipal de Itaúna emitirá nota autorizativa de empenho) dos respectivos produtos, o qual deverá ser devolvido a este órgão com a respectiva nota fiscal.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. Nos preços ofertados pelas licitantes, deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos produtos.

8.2 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

8.3. Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, a Nota Fiscal será encaminhada para a Contabilidade para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e prazo mínimo de 60 dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Silvio José Vilaça
Chefe de Compras